

Juíza condena filho a pagar alimentícia a mãe idosa

O artigo 1.696 do Código Civil estabelece que o direito à prestação de alimentos existe entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes em grau.

Esse foi o fundamento adotado pela juíza Juliana Morais Corregiari Bei, da 2ª Vara de Família (SP), para condenar um homem a pagar pensão alimentícia à sua mãe idosa.

Na ação, a autora sustentou que necessita de auxílio financeiro material por ser idosa e não ter rendimento. Ela pediu uma pensão correspondente a 1,1 salário mínimo.

Em sua manifestação, o filho não se opôs a prestar auxílio financeiro à sua mãe, mas alegou que ele é o responsável financeiro por duas filhas menores e não tem condição de arcar com o valor pedido.

Ele apresentou uma oferta de 11% de seus rendimentos líquidos em caso de vínculo empregatício formal e de terço do salário mínimo se estiver desempregado. O Ministério Público opinou pela procedência parcial do pedido.

Ao analisar o caso, a julgadora explicou que o dever de alimentos aos ascendentes tem respaldo legal e que o artigo 1.694 do Código Civil estabelece que a pensão alimentícia deve ser fixado na proporção dos recursos do pagador.

O conjunto probatório, portanto, revela capacidade financeira demonstrada pelo réu, especialmente considerando as despesas das filhas menores sob sua responsabilidade e as despesas discretas da autora. Desse modo, impõe-se a fixação de montante proporcional às possibilidades do requerido, sem desconsiderar a necessidade da mãe.

A juíza deu provimento parcial ao pedido da mãe e fixou a pensão em 11% dos rendimentos líquidos do réu, entendidos como salário-base, 13º, e verbas de natureza remuneratória, na hipótese de vínculo empregatício formal, ou em 33% do salário mínimo em caso de trabalho informal, indispensável ao custeio das necessidades básicas da mãe.

O advogado Marcos Tacante foi o representante da mãe no processo.



Clique aqui para ler a decisão
Processo 1004550-31.2022.8.26.0299

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-03/juiza-condena-filho-a-pa>